



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 082/93

de 12 de agosto de 1.993.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar contratos de Concessão de Uso de Terrenos, com proprietários e produtores".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Contratos de Concessão de Uso, com proprietários de terrenos no Município de Mimoso de Goiás, para implantação do programa de Lavouras Comunitárias.

I - Os contratos terão duração de três (03) safras.

II - O Município se encarregará do desmatamento, aração, gradeamento, nivelamento e confecção de curva de nível do terrenos contratado.

III - A área contratada e beneficiada, será dividida em pequenos lotes e repartida entre trabalhadores rurais e pequenos produtores do Município.

IV - Será criada por Decreto do Executivo uma Comissão de Seleção, composta por 05 (cinco) membros, sendo (03) três do Legislativo e (02) dois do Executivo, com o objetivo de proceder a escolha dos interessados em participar do programa.

V - Ao final da terceira safra, o Município de Mimoso de Goiás, entregará ao proprietário cessionário a área gradeada, pronta para o plantio, na forma estabelecida no contrato original.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos trabalhadores rurais e pequenos produtores selecionados, através de Contrato de Concessão de Uso as áreas adquiridas na forma do Art. 1º desta Lei.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

I - O Município fornecerá aos trabalhadores rurais e pequenos produtores, a área para plantio, na forma estabelecida no Art. 1º, II.


II - O Município desenvolverá esforços junto a EMATER de Goiás e DF, bem como junto a Secretaria da Agricultura de ambos os Estados, no sentido de obter incentivos para beneficiar os participantes do programa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás,
Estado de Goiás, aos doze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e três.(12.08.1993).




Antônio da Costa Tavares
Prefeito